

PARECER Nº 51, DE 2023
AO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 2023
DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: “Dispõe sobre a regularização de edificações e dá providências correlatas”.

1 - RELATÓRIO:

De autoria do Executivo, o Projeto tem por escopo dispor acerca da regularização de edificações, e dá providências correlatas.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, esclarece que o número de edificações construídas de modo clandestino ou em desacordo com a legislação edilícia de uso e ocupação do solo é avultado, razão pela qual identifica-se a necessidade de reconhecer e disciplinar tal situação no âmbito municipal.

Denota-se que o autor do projeto salientou que a propositura é resultado dos estudos realizados pelos Órgãos de competência técnica da Administração Pública, respeitando as diretrizes da Política de Ordenamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, estabelecidas pela Lei Complementar nº 168, de 30 de novembro de 2015, que dispõe acerca do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município.

Doravante, arguiu que a situação de irregularidade das edificações prejudica a emissão de documentos relativos a obtenção de direitos relativos à moradia. Com isso, aferiu-se que as edificações irregulares, por vezes, constituem moradias mais humildes, de pessoas de baixa-renda, que experienciam o prejuízo da ausência do “habite-se”.

Neste pensar, o autor do Projeto de Lei esclarece que o objetivo da propositura é promover a desclandestinação do Município de Itanhaém, em conformidade com o uso e os princípios de estabilidade, segurança de uso, higiene, salubridade, acessibilidade e respeito ao direito de vizinhança, observando os casos em que a edificação foi concluída até 31 de agosto de 2022.



Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2 – PARECER:

Deste modo, o projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 63, III, itens 1 e 3, do Regimento Interno desta Câmara, *in verbis*:

Art. 63 - É da competência específica:

III. da Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras atividades privadas:

a) apreciar e emitir parecer:

1) **sobre todos os processos atinentes** à realização de obras e **serviços públicos**, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do município;

[...]

3) **sobre serviços público, realizados ou prestados pelo município, diretamente** ou por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais; (Grifei)

Sob análise, verificamos que a proposta legislativa visa instrumentalizar o interesse comum no âmbito municipal com relação a prestação de serviço para regularizar edificações que se encontram em desconformidade com a legislação edilícia e de uso e ocupação do solo, ou, que forma construídas de modo clandestino até a data de 31 de agosto de 2022.

Tratando-se serviço público realizado e prestado pelo Município diretamente, compete a presente Comissão exarar o parecer.

Nos termos do parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação verifica-se o interesse local do Projeto de Lei, pois, por intermédio da regularização das edificações cria-se a possibilidade de conceder direitos relativos à moradia aos munícipes.



Ademais, forçoso mencionar que o Projeto de Lei dispõe que o serviço será prestado no sistema eletrônico “Aprova Digital”, mediante o recolhimento da taxa de conservação e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência deste Colegiado e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 18, de 2023, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Obras e Serviços Públicos, em 23 de março de 2023.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
Presidente

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA
Vice-Presidente

WILSON OLIVEIRA
Membro

